



12º TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 019/2019 celebrado entre o Município de Piraí e a Empresa Auto Posto Ted de Piraí Ltda, para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Piraí e Câmara Municipal.

O Município de Piraí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Piraí - RJ e a empresa Auto Posto Ted de Piraí Ltda inscrita no C.N.P.J. nº: 07.177.049/0001-63 com sede na Rua Bulhões de Carvalho, 440 – Casa Amarela – Piraí - RJ, representada neste ato pelo Sr. Adalberto Queiroz Lino de Faria, portador da Carteira de Identidade nº: 09373446-5, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 036.645.027-10, e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº: 08860/2020, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preço do item 4, óleo diesel B-S 10, para R\$-3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos), com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2019 para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Piraí e Câmara Municipal, conforme processo administrativo nº: 0860/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Art 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços primitiva que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 28 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PIRAÍ


AUTO POSTO TED DE PIRAÍ LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Kátia Sapecki P. v. Silva
- 2 - Carlos Edson de Faria

